



EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

1 - Preâmbulo

1.1 A O.S. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.793.249/0001-52, com sede na Rua Nossa Senhora de Santana, nº 139 – Ed. Acará – Sala 4 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT – CEP nº 78020-122, dispõe sobre o Edital de Fluxo Contínuo para credenciamento de pareceristas para análise e emissão de parecer técnico visando a seleção dos projetos apresentados nos Editais da Lei Paulo Gustavo e habilitados pela SECEL – Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

1.2 O prazo final para as inscrições será até o dia 21 de agosto de 2024.

2 - Do Objeto

2.1 A Diretoria Executiva da Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto da instituição e em consonância com as exigências trazidas no presente edital, torna público aos interessados que **estão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado com finalidade cultural** para exercerem as atividades de análise e emissão de pareceres técnicos para projetos apresentados nos Editais da Lei Paulo Gustavo que foram habilitados pela SECEL – Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, obedecendo ao objeto do Termo de Colaboração Nº 1128/2024/SECEL assinado entre a O.S. e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

2.2 O cadastro a que se refere o presente edital terá validade de um ano após a data de publicação do resultado final de seleção dos projetos.

2.3 O presente edital terá início no processo de avaliação somente a partir do quantitativo mínimo de 3 (três) pareceristas avaliados e selecionados. Sendo que haverá prioridade em compor o quadro de seleção ao menos 1 (um/uma) parecerista auto identificado como Pessoa Negra (Preto ou Pardo) e/ou Mulher (Cis) e/ou Pessoa Trans (Mulheres Trans/Travestis, Homens Trans e Não-binária) e/ou indígena.

2.4 O número total de pareceristas a serem credenciados será determinado conforme a necessidade, sem um limite pré-estabelecido.

2.5 Os editais a serem avaliados para seleção de projetos habilitados são:

- a)** Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT - Cinemotion / Edital de Desenvolvimento de Roteiro - Edição Lei Paulo Gustavo;
- b)** Edital de Seleção Pública nº 05/2023/SECEL/MT - Cinemotion / Edital de Apoio a Espaços de Exibição - Edição Lei Paulo Gustavo;
- c)** Edital de Seleção Pública nº 06/2023/SECEL/MT - Cinemotion / Edital de Acervo/Publicação - Edição Lei Paulo Gustavo;
- d)** Edital de Seleção Pública nº 08/2023/SECEL/MT - Criativo - Feiras de Economia Criativa e/ou Solidária - Edição Lei Paulo Gustavo;
- e)** Edital de Seleção Pública nº 02/2024/SECEL/MT - Cinemotion / Edital de Licenciamento - Edição Lei Paulo Gustavo;
- f)** Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT - Prêmio Literatura Mato Grosso - Lei Paulo Gustavo;
- g)** Edital de Seleção Pública nº 12/2023/SECEL/MT - Viver Cultura - Expressões Artísticas - Edição Lei Paulo Gustavo;
- h)** Edital de Seleção Pública nº 13/2023/SECEL/MT - Viver Cultura - Identidades - Edição Lei Paulo Gustavo;
- i)** Edital de Seleção Pública nº 16/2023/SECEL/MT - Cinemotion / Edital de Formação - Edição Lei Paulo Gustavo.

3 - Dos Participantes

3.1 Podem participar do presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade cultural constituída em âmbito nacional.

3.2 Os interessados devem comprovar no mínimo 2 (dois) anos de conhecimento técnico e/ou formação em áreas que contemplam segmentos do audiovisual, a escrita criativa e as expressões culturais e artísticas.

3.3 O conhecimento técnico deve ser comprovado através de currículo, certificados, portfólios, cartas de participação em outros editais, publicação em diários oficiais, atestados de capacidade técnica e outros documentos que detalham a experiência e a formação na área cultural e artística.

4 - Das vedações

É vedada a participação neste edital de:

4.1 Profissionais que **NÃO** tenham comprovação mínima de 2 (dois) anos de conhecimento técnico notório saber ou formação em áreas que contemplam segmentos do audiovisual, a escrita criativa e as expressões cultural e artística.

4.2 Profissionais que **NÃO** tenham habilidade com processos online, domínio básico com Excel, Word, Drive em Nuvem e sistemas de avaliação online.

4.3 Proponentes e profissionais **QUE TENHAM SEUS NOMES DESCRITOS NA PLANILHA DE EQUIPE** diretamente envolvida no projeto das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso-SECEL/MT.

4.4 Servidores públicos efetivos, comissionados e/ou terceirizados vinculados à SECEL/MT.

4.5 A verificação de vedações será realizada através do cruzamento de dados fornecidos pelos proponentes habilitados e SECEL/MT, além da exigência de declarações formais dos candidatos.

5 - Das Inscrições

5.1 As inscrições deverão ser realizadas **a partir do dia 22/07/2024** exclusivamente através do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/KJEj1DWEuo35MXdi6>

5.2 No formulário de inscrição deverão ser preenchidas as informações do candidato e anexados documentos em arquivo formato PDF:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto (frente e verso, se houver);**
- b) CPF (frente e verso, se houver);**
- c) Contrato social ou Certificado da Condição da empresa jurídica;**
- d) Comprovante atual de inscrição e situação cadastral - CARTÃO CNPJ com finalidade cultural** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- e) Comprovação de formação acadêmica** que pode ser: Certificado e/ou Diploma;
- f) Curriculum vitae;**
- g) Portfólio** com comprovação de atuação profissional na área da cultura, experiências com atuação em avaliação de projetos, entre outras habilidades e experiências. Importante incluir legenda nas imagens comprobatórias, informações sobre a atuação e outras que contribuam no processo de avaliação.
- h) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) - ANEXO II;**

- i) Declaração Individual de Pertencimento (se for necessário) **ANEXO III**;
- j) Declaração de Pessoa com Deficiência (se for necessário) - **ANEXO IV**;

5.3 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, as inscrições serão aceitas até 21 de agosto de 2024.

6 - Da Seleção/Análise Técnica

6.1 Os inscritos serão selecionados pela Comissão de Seleção de Pareceristas, composta por profissionais com notório saber e/ou formação em áreas técnicas e artísticas da cultura.

6.2 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação técnica a partir dos seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA EM PROJETOS NA ÁREA DA CULTURA

- Com atuação comprovada como parecerista em 05 editais ou mais: **10 pontos**;
- Com atuação comprovada como parecerista em 03 ou 04 editais: **05 pontos**;
- Com atuação comprovada como parecerista em 01 ou 02 editais: **03 pontos**;
- Nunca foi parecerista: **02 pontos**.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA CULTURA (TÉCNICA, ARTÍSTICA OU ACADÊMICA)

- Experiência profissional com conhecimento técnico notório saber ou formação em áreas das expressões culturais e artísticas igual ou superior a 10 (dez) anos: **09 pontos**;
- Experiência profissional com conhecimento técnico notório saber ou formação em áreas das expressões culturais e artísticas superior a 05 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos: **05 pontos**;
- Experiência profissional com conhecimento técnico notório saber ou formação em áreas das expressões culturais e artísticas igual ou superior a 02 (dois) anos e inferior a 05 (cinco) anos: **03 pontos**.

FORMAÇÃO ACADÊMICA EM ÁREAS QUE CONTEMPLAM OS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

- Pós-doutorado: **10 pontos**
- Doutorado: **09 pontos**
- Mestrado: **08 pontos**
- Especialização: **07 pontos**
- Nível superior: **06 pontos**

CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS

Pessoa que se identifique como:

- Mulher Trans/Travesti, Homem Trans ou Não-Binária: **02 pontos**
- Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda) e Indígena: **02 pontos**
- Pessoa com deficiência: **02 pontos**

6.3 A pontuação será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos, e todas as experiências e qualificações serão verificadas através de documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.

6.4 Para atender o Art. 17 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022), que diz respeito a ações de estímulo à participação de grupos minorizados, será dada prioridade para compor o quadro de seleção ao menos **UM/UMA** parecerista que seja Pessoa Negra (Preto ou Pardo) e/ou Mulher (Cis) e/ou Pessoa Trans (Mulheres Trans/Travestis, Homens Trans e Não-binária) e/ou indígena.

6.5 Não serão habilitados os candidatos quando a pontuação for menor que 10 pontos.

6.6 Os selecionados serão comunicados através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição. A publicação de todos os inscritos e respectivas pontuações com os nomes serão divulgada no site institucional da Ação Cultural: www.acaocultural.org.

6.5 Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso a ser preenchido de acordo com modelo do **Anexo V** deste edital.

6.6 Os contratos dos selecionados e o Termo de Compromisso com a O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL serão enviados pela Coordenação Executiva da Comissão de Seleção dos Pareceristas.

7 - Da Execução do Trabalho

7.1 Os projetos inscritos e habilitados deverão ser avaliados conforme modelo das fichas de seleção técnica fornecidas pela SECEL/MT, de acordo com os critérios pertinentes a cada edital.

7.2 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência quando necessária.

7.3 A infraestrutura de que trata o item 7.2 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

7.4 Enquanto estiver vigente este Edital, o credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo de inscrição, podendo o interessado inscrever-se a qualquer tempo com **data limite em 21/08/2024**, desde que preencha as condições, normas e requisitos exigidos neste instrumento.

7.5 Os credenciados integrarão o Banco de Pareceristas da O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL e poderão ser convocados para contratação a qualquer tempo e conforme a necessidade, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira.

7.6 Os pareceres técnicos devem ser formatados conforme o modelo fornecido, incluindo uma análise detalhada dos critérios de avaliação e justificativas para as pontuações atribuídas.

8 - Da Qualificação e Atribuições dos Pareceristas

8.1 O parecerista credenciado para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possua as seguintes qualificações e competências:

- Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- Conhecimento para a elaboração de pareceres;
- Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
- Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;

8.2 São atribuições dos pareceristas credenciados:

8.2.1 Tomar conhecimento dos editais e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;

8.2.2 Analisar os projetos inscritos nos editais conforme modelo de ficha de seleção técnica fornecido pela SECEL/MT, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

8.2.3 Analisar a planilha orçamentária verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;

8.2.4 Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais, sem o recebimento de pagamento extra para tal;

8.2.5 Assinar fichas de seleção técnica, ficha técnica de recurso, pareceres, atas e outros documentos de registro sempre que necessário;

8.2.6 Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora;

8.2.7 No caso de recursos, a realização de uma nova análise não acarretará no pagamento de valores extras;

8.2.8 Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela O.S. AÇÃO CULTURAL.

8.3 As atribuições dos pareceristas incluem a análise detalhada dos projetos, preenchimento de formulários específicos, participação em reuniões de orientação e revisão de pareceres conforme necessário.

9 - Do Cronograma de Trabalho

9.1 A Coordenação de Seleção de Pareceristas, após recebimento do contrato assinado, manterá contato com o selecionado para organização da agenda de trabalho referente à avaliação dos projetos culturais apresentados.

9.2 Os pareceristas receberão todos os projetos habilitados através de Drive em nuvem, com as instruções e as fichas, bem como serão informados do prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação dos projetos selecionados no site da SECEL-MT, sendo o prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.3 Por se tratar de um edital com inscrições de fluxo contínuo, a lista de candidatos selecionados será publicada a cada 07 dias no site institucional da AÇÃO CULTURAL no disponível no endereço: www.acaocultural.org.

9.4 Os candidatos selecionados deverão passar obrigatoriamente por uma sessão de ambientação a ser realizada pela Coordenação de Seleção de Pareceristas, em data e horário a serem informados.

9.5 Após a sessão de ambientação, o parecerista selecionado poderá iniciar o trabalho de análise dos projetos culturais que serão disponibilizados pela Coordenação de Seleção de Pareceristas, conforme demanda.

9.6 O cronograma de trabalho será revisado periodicamente e ajustado conforme necessário, com a Coordenação e os pareceristas responsáveis.

10 - Da Remuneração

10.1 A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação será efetuada com apresentação de nota fiscal conforme as prestações de serviços definidas descritas abaixo:

Editais da Lei Paulo Gustavo – Governo do Estado de Mato Grosso: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por parecer.

11 - Da Análise técnica e emissão de parecer

10.2 A prioridade na seleção será para candidatos residentes no Estado de Mato Grosso, porém candidatos de outros estados também poderão se inscrever.

10.3 O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL e será efetuado **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços**, em conta corrente pertencente ao CNPJ informado no ato da inscrição e com os dados bancários descritos no respectivo documento fiscal.

10.4 O Parecerista que analisar/emitir parecer de forma inadequada aos projetos por ele analisados, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

11 - Das Concordâncias

11.1 A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital. O credenciado, por meio deste edital, concorda com o uso das suas imagens e de informações curriculares, exceto documentos pessoais, na divulgação do edital do qual passará a ser participante.

11.2 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL alterará a quantidade mínima, distribuindo-as equitativamente aos pareceristas selecionados.

11.3 O resultado do presente edital conferido pela O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL será soberano.

11.4 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: lpg.acaoculturalmt@gmail.com.

11.5 Os candidatos serão notificados através de e-mail, e os inabilitados poderão recorrer a decisão por meio de formulário de recurso.

12 - Da Anulação e Revogação

12.1 A O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital sem direito a reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

12.2 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Seleção dos Pareceristas e a O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL.

12.3 A anulação ou revogação do edital pode ocorrer em casos de descumprimento de normas, falta de recursos financeiros, ou decisões estratégicas da Associação.

13 - Das Disposições Finais

13.1 A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo por iniciativa da O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL.

13.2 A O.S. Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso – AÇÃO CULTURAL não tem quaisquer obrigações trabalhistas com as/os selecionadas(os).

13.3 O presente Edital é aberto a pessoas jurídicas com finalidade cultural de todo território brasileiro.

13.4 Em caso de litígios, as partes se comprometem a buscar resolução amigável antes de recorrer ao foro judicial.

13.4 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cuiabá, MT - 22 de julho de 2024.

Viviane Lozi Rodrigues

Diretora Geral

Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso

(original assinado)



ANEXO I

EDITAL Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LPG/MT - FLUXO CONTÍNUO

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrições para o credenciamento de Pessoa Jurídica para exercerem as atividades de análise e emissão de pareceres técnicos para projetos nos Editais da Lei Paulo Gustavo lançados pela SECEL – Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, obedecendo ao objeto do Termo de Colaboração Nº 1128/2024/SECEL assinado entre a instituição e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Período de Inscrição: de 27 de julho até 30 de setembro de 2024

Seção 1 - do Formulário de Inscrição

E-mail*¹

Nome completo do(a) Proponente*:

Nome Social:

Número do CNPJ*

Comprovante atual de inscrição e situação cadastral - CARTÃO CNPJ*
Envio do Comprovante de CNPJ, em um arquivo de até 1MB. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.

Contrato social ou Certificado da Condição da empresa jurídica*
Envio do referido documento em um arquivo de até 10MB.

Número do RG ou CNH*

Órgão Expedidor*

Envio do documento de identidade*
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto (frente e verso se houver). Anexar arquivo único em formato PDF, de até 1MB

Número do CPF*

Envio do CPF*

¹ *Perguntas que deverão ser obrigatoriamente respondidas.



Anexar CPF (frente e verso se houver) em arquivo único em formato PDF, de até 1MB.

Gênero*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não dizer
- Outro

Como se declara?*

- Preto
- Branco
- Pardo
- Indígena
- Prefiro não dizer
- Outro

Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso)
De acordo com o ANEXO I do Edital 01/2024.

É pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Declaração de Pessoa com Deficiência (se for necessário).
De acordo com o ANEXO III do Edital 01/2024.

Endereço*

Cidade*

Estado (UF)*

Comprovante de endereço*

Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), datado de até três (03) meses anteriores à data da inscrição. Serão aceitos os seguintes tipos de documentos (Contas de: energia elétrica, água, telefone e cartão de crédito ou similares). Caso o (a) proponente não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG do proprietário e informando que o(a) candidato(a) reside no local (conforme Anexo do Edital).

Telefone*

Preferencialmente WhatsApp

Endereço eletrônico (e-mail)*

Grau de Escolaridade*

- Pós-Doutorado
- Doutorado
- Mestrado
- Pós-Graduação Lato Sensu ou MBA
- Graduação

Comprovação de formação acadêmica*

Anexar os comprovantes de grau de escolaridade (Certificados e/ou Diplomas) em um único arquivo em formato PDF, de até 10MB.

Formação complementar*

Anexar um arquivo único em formato PDF, de comprovação de Cursos Livres de Extensão na área cultural e/ou correlatas, de até 10MB.

Seção 2 - do Formulário de Inscrição (Necessário clicar no botão "Próximo", para terminar de preencher o documento).

Segmento(s) de Atuação

O(a) proponente poderá se inscrever em até três (03) segmentos culturais, devendo comprovar a experiência profissional e de atuação como parecerista nas áreas escolhidas. Além disso, é necessário indicar qual o principal segmento de atuação.

Segmento principal de atuação*

Selecionar uma área como o principal segmento de atuação.

- Artesanato
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Comunidades Indígenas; Povos Ciganos, Comunidades quilombolas, Culturas de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras; Comunidades Ribeirinhas, Pantaneiras e da Agricultura Familiar.
- Cultura Digital (Novas mídias, mídias digitais e arte digital)
- Culturas Populares e Tradicionais (Manifestações tradicionais, Capoeira, Carnaval e/ou festas populares; Bandas e Fanfarras;)
- Cultura Hip Hop
- Cultura LGBTQIAPN+
- Dança
- Economia Criativa (Mundo das artes, criações funcionais e negócios digitais)
- Literatura
- Música
- Patrimônio Cultural
- Teatro

- Outros segmentos (como Pessoas com Deficiência; Pessoas Imigrantes e Refugiadas; População em Situação de Rua; População em Privação de Liberdade ou Egressas do Sistema Prisional).

Outros segmentos de atuação*

Selecionar até dois (02) segmentos, caso tenha interesse, devendo comprovar a experiência nos segmentos escolhidos.

- Artesanato
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Comunidades Indígenas; Povos Ciganos, Comunidades quilombolas, Culturas de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras; Comunidades Ribeirinhas, Pantaneiras e da Agricultura Familiar.
- Cultura Digital (Novas mídias, mídias digitais e arte digital)
- Culturas Populares e Tradicionais (Manifestações tradicionais, Capoeira, Carnaval e/ou festas populares; Bandas e Fanfarras;)
- Cultura Hip Hop
- Cultura LGBTQIAPN+
- Dança
- Economia Criativa (Mundo das artes, criações funcionais e negócios digitais)
- Literatura
- Música
- Patrimônio Cultural
- Teatro
- Outros segmentos (como Pessoas com Deficiência; Pessoas Imigrantes e Refugiadas; População em Situação de Rua; População em Privação de Liberdade ou Egressas do Sistema Prisional).

Experiência Profissional*

- Superior a 16 anos
- De 11 a 15 anos
- De 06 a 10 anos
- De 02 a 05 anos

Currículo*

Envio de currículo em um único arquivo formato PDF, de até 10MB.

Comprovação de atuação como parecerista*

Envio de um único arquivo em formato PDF com comprovação de participação como parecerista, jurado(a), curador(a) ou em Comissão de Seleção de projetos culturais. Serão aceitos os seguintes documentos: declaração, certificado, publicação em Diário Oficial, contratos e outros registros comprobatórios de participação de banca de avaliação de projetos e emissão de pareceres, com data, local e nome do órgão/entidade a qual prestou serviço. Arquivo de até 10MB.



Portfólio*

Envio de documentação comprobatória de experiência profissional nas áreas inscritas, em um arquivo único em PDF de até 10MB.

Concordo com todos os termos do Edital 01/2024*

- Sim

Autorizo o uso de minhas imagens e de informações curriculares, exceto documentos pessoais*

- Sim



ANEXO II

EDITAL Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LPG/MT - FLUXO CONTÍNUO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____,
inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob
nº _____, data de nascimento em ____/____/____,
DECLARO que sou Pessoa Preta () ou Pessoa Parda ().

DECLARO, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão social e cidadania.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

CIDADE/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante*

* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).



ANEXO III

EDITAL Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LPG/MT - FLUXO CONTÍNUO

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, portador(a)
dos documentos de RG sob nº _____ Órgão
Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº
_____, data de
nascimento em
//__, pertença à Comunidade / População Indígena () ou me identifico como
Mulher Trans/Travesti, Homem Trans ou Não-Binária ().

DECLARO para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

CIDADE/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante*

** Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br)*



ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LPG/MT - FLUXO CONTÍNUO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____,

_____, data de nascimento em ___/___/_____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

DECLARO, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

CIDADE/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante*

** Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).*

ANEXO V**EDITAL Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LPG/MT -
FLUXO CONTÍNUO****FORMULÁRIO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME COMPLETO E RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
DADOS PARA ANÁLISE	
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

** Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).*

ANEXO VI

EDITAL Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LPG/MT - FLUXO CONTÍNUO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____
_____, Documento de identidade _____
_____, órgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade _____
_____, naturalidade _____
_____, telefone fixo () _____
_____, telefone celular () _____,
e-mail _____. Na falta de documentos para
comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da
Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____
_____, município:
_____, estado: __, CEP: _____,
conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento
apresentado), _____, que foi emitido em (indicar a data de
emissão do documento) _____ e que está identificado em nome do
titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

ATENÇÃO

Com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de comprovante de residência informado neste documento.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA -TERCEIRO:**

Nome completo: _____,
Documento de identidade: _____ órgão expedidor: _____ e
UF: _____, CPF: _____, nacionalidade: _____,
naturalidade: _____, telefone fixo: () _____,
telefone celular: () _____, e-mail: _____
_____.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do titular do comprovante de residência*

** Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).*

ANEXO VII

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Parecerista

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO E A [NOME DA EMPRESA], NA QUALIDADE DE PARECERISTA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.793.249/0001-52, com sede na Rua Professora Enildes Silva Ferreira, nº 23, bairro Morada da Serra III – Cuiabá/MT – CEP nº 78058-480, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Viviene Lozi Rodrigues, brasileira, professora e gestora cultural, portadora do CPF nº 666.909.001-34 e RG nº 0956058-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Enildes Silva Ferreira, nº 22, bairro Morada da Serra III – Cuiabá/MT;

E, do outro lado:

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome do representante], [nacionalidade], [profissão], portador do CPF nº [número do CPF] e RG nº [número do RG], residente e domiciliado em [endereço completo, CEP, cidade/estado], Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e emissão de pareceres técnicos pela **CONTRATADA** para os projetos apresentados nos Editais da Lei Paulo Gustavo e habilitados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados conforme definido pela CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais e nas orientações fornecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor desta prestação de serviço, objeto deste contrato é no valor de **R\$ xxx,xx (valor por extenso)** referente a quantidade de **xx** (número por extenso) pareceres a serem elaborados, incluindo todas as fases de recursos.

3.2. O valor de referência para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) reais por parecer.**

3.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela **CONTRATADA.**

3.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b) Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

c) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para suas correções.

5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se à fiscalização da **CONTRATANTE;**

- b) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços;
- c) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- d) Acatar apenas as solicitações de serviços formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal para o recebimento junto à **CONTRATANTE**;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, sigilo das informações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão e a aplicação das sanções administrativas que poderão incluir:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento de preceitos normativos ou das obrigações assumidas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas;

6.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

7.2. A rescisão do contrato implica no descredenciamento da **CONTRATADA**, o que poderá ocorrer ainda, quando:

- a) Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da **CONTRATADA**, ou que reduza a capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

b) Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

7.4. A **CONTRATADA** poderá resilir administrativamente o contrato, desde que

comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este contrato ficará a cargo da Comissão de Seleção de Pareceristas ou por fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE** em seu site institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Cuiabá/MT, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente contrato

Cuiabá/MT, [data].

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS DE MATO GROSSO

Viviane Lozi Rodrigues - Diretora Geral

[NOME DA EMPRESA]

[nome do representante] - [cargo]

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____